

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20230505/2023**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a firma CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.994.061/0001-75, estabelecida à AV. ORIVAL PRAZERES, R PIRES DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA CASTANHA, residente na Av. Orivaql Prazeres, nº 1117, Rui Pires de li, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 531.714.701-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 15-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPLA DE NOVO PROGRESSO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010196	CALDO DE GALINHA - Marca.: KNORR	CAIXA	50,00	16,150	807,50
067672	CALDO DE GALINHA CX DE 37,5g com 5 sachês de 7,5g ABACAXI. - Marca.: *** Fruta tropical com um sabor doce, ligeiramente ácido e carne muito suculenta.	UNIDADE	125,00	5,990	748,75
067673	ABOBÓRA. - Marca.: *** Coloração laranja avermelhado, porém existem espécies de coloração amarela, verde escuro, branco e até mesmo cinza, e sua casca é grossa e lisa, com algumas nervuras. Tipo cabotiá.	UNIDADE	275,00	6,990	1.922,25
067679	ALFACE VERDE - Marca.: *** Alface crespa de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos	UNIDADE	500,00	4,990	2.495,00
067682	transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. ALMEIRAO. - Marca.: *** Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	UNIDADE	375,00	4,950	1.856,25
067687	AVEIA EM FLOCOS FINOS 400G - Marca.: YOKI AVEIA EM FLOCOS FINOS- PACOTE DE 400 GRAMAS. LIVRE DE SUJIDADES E ODORES. COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	PACOTE	150,00	4,850	727,50
067691	BANANA DA TERRA - Marca.: *** Grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	150,00	7,450	1.117,50
067692	BANANA NANICA - Marca.: **** Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	400,00	4,850	1.940,00
067694	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: *** BATATA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DANOS OU POTRIFICAÇÃO.,	QUILO	450,00	5,990	2.695,50
067695	BETERRABA HORTALIÇA - Marca.: ** De primeira, fresca compacta e firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	QUILO	275,00	3,750	1.031,25
067697	BISCOITO DE AGUA E SAL 400G - Marca.: LIANE BISCOITO DE AGUA E SAL - EMBALAGEM MINIMA DE 400	PACOTE	1.275,00	4,350	5.546,25

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



067701	GRAMAS- EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78- CNN-PA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS BOMBOM RECHADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM PACOTE CHOCOLATE - Marca.: LACTA	50,00	69,750	3.487,50
067702	Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade. BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOC OLATE AO LEITE PCT 1KG - Marca.: SERENATA DE AMOR	50,00	70,750	3.537,50
067703	Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Marca.: LACTA	50,00	44,990	2.249,50
067706	Bombom Wafer Com Recheio Crocante Sabor Chocolate E Cobertura Sabor Chocolate Branco, pacote de 1kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade CANELA EM RAMA PCT - Marca.: MIKA	40,00	2,990	119,60
067708	PRODUTO INTEGRO, COM CARCTERISTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ORGÃO FISCALIZADOR CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO - Marca.: ***	488,00	31,990	15.611,12
067711	CARNE BOVINA DE 2/ SEM OSSO, CARNE MAGRA- EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERISTICS ORGANOLÉPTICAS PRESEVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 10 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE CONTER ALVARA SANITÁRIO E CONDIÇÕES HIGIENICAS SANITARIAS ADEQUADAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE. CARNE BOVINA TIPO MOIDA - Marca.: ***	300,00	17,990	5.397,00
067714	CARNE BOVINA TIPO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APNEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICOS SANITARIAS SATISFATÓRIAS CEBOLA BRANCA - Marca.: ***	300,00	5,990	1.797,00
067715	As Cebolas Brancas tem a pele totalmente branca e uma carne toda branca. Elas tem um sabor ligeiramente mais suave, mais nítido e mais pungente do que a cebola amarela. Tende a ser mais macia e ter a casca mais fina. CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA - Marca.: **	400,00	4,990	1.996,00
067717	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente CHA DE CAMOMILA 10G. - Marca.: MIKA	500,00	4,990	2.495,00
067719	CHA DE CAMOMILA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS CHA DE CANELA COM MAÇA - Marca.: MIKA	250,00	4,990	1.247,50
067735	CHA DE CANELA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS CREME DENTAL CAIXA 180G. - Marca.: ****	15,00	7,980	119,70
067739	Composição: Ingredientes ativos: fluoruro de sodio 0,32% (1450ppm de flúor), citrato de cinc, oxido de cinc. CHA DE ERVA DOCE 32G - Marca.: MIKA	500,00	7,980	3.990,00
067747	SACHE 32G CHUCHU - Marca.: ***	250,00	4,990	1.247,50
067748	Grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. COCO RALADO 50G - Marca.: DUCOCO	20,00	4,990	99,80
067756	COCO RALADO - MINIMO 50g - PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CARACTERISTICAS - DEVIDAMENTE • ACONDICIONADO COM IDENTIFICAOES, DESCRICOES E DATA DE VALIDADE DO PRUDUTO DESCRITAS NA • EMBALAGEM. CREME DE LEITE UHT. - Marca.: ***	30,00	3,990	119,70
067761	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM 200G. ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML - Marca.: ***	20,00	4,990	99,80
067765	ESSENCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML FARINHA DE ARROZ - Marca.: ***	175,00	2,990	523,25
067775	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MINIMA 4 • MESES. GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: ***	40,00	4,490	179,60
067781	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: *** FARINHA DE PUEBA - Marca.: ***	100,00	10,970	1.097,00
067789	Massa extraída da mandioca, e com uma textura muito parecida com a da clássica tapioca. Ela é resultado da fermentação natural das raízes da mandioca, junto a microorganismos que contribuem para o amolecimento das raízes. FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLOS MINIMO 100G - Marc a.: ROYAL	65,00	3,990	259,35
067800	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARACT. SECO INSTANTANEO A BASE DE • PIROSFATO ACIDO DE SODIO. POSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO. DEVE CONTER • EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. LARANJA. - Marca.: ORTIFRUTI	175,00	4,990	873,25
	In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.			

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



067804	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: *** FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400GR: - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA • ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, • CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDADA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS • DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, • ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A • EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, • INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, • NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES • FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA • DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU • VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 509KCAL, 56G DE CARBOIDRATO, 14G DE PROTEÍNA, 26G DE • GORDURA TOTAL, 11G DE GORDURA SATURADA, 526MG DE CÁLCIO E 5,1MG DE FERRO	PACOTE	40,00	20,000	800,00
067806	LIMAO. - Marca.: ORTIFRUTI De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	QUILO	100,00	6,970	697,00
067809	LOURO EM FOLHAS - Marca.: *** LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO • E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	FOLHA	20,00	2,990	59,80
067820	MAMAO. - Marca.: ORTIFRUTI Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado	QUILO	275,00	10,980	3.019,50
067821	MANDIOCA. - Marca.: *** Cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	QUILO	300,00	8,640	2.592,00
067829	MELANCIA - Marca.: ORTIFRUTI Tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	QUILO	350,00	3,990	1.396,50
067830	MILHO LATA. - Marca.: PREDILETA MILHO LATA -, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO • TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES • UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. - EMBALAGEM 200G	LATA	150,00	4,990	748,50
067842	OLEO DE PEROBA 100 ML - Marca.: *** Óleo de Peroba Tradicional 100ml Conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira. Protege contra a ação do tempo móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Também aplicado em assoalhos laminados de madeira e pisos cerâmicos.	UNIDADE	5,00	8,990	44,95
067845	OREGANO CONDIMENTO - Marca.: *** PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTAS. PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIVRE DE UMIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	25,00	4,990	124,75
067848	PEIXE TABATINGA - Marca.: *** Peixe inteiro IN NATURA, Tipo Tabatinga, pesando, devidamente embalado em saco plástico.	QUILO	50,00	23,990	1.199,50
067853	PIMENTÃO VERDE. - Marca.: ORTIFRUTI Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	100,00	8,990	899,00
067863	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO - Marca.: *** Saboneteira combinada com reservatório para 900 mL, Frente, botão, fechadura e fundo da saboneteira injetados em plástico ABS e visor em ABS cristal transparente, o que permite o controle da substituição do produto.	UNIDADE	5,00	6,990	34,95
067868	POLPA DE MARACUJÁ - Marca.: *** Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, a prazo de validade: mínimo 12 meses. Embalagem 1kg.	QUILO	100,00	23,450	2.345,00
067873	POLVILHO DOCE PCT 1000G. - Marca.: **. POLVILHO DOCE PCT 1000g, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE • FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE • MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE • PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO • QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES	PACOTE	40,00	6,990	279,60
067880	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: ORTIFRUTI hortaliças folhosas da espécie botânica Brassica oleracea, família Brassicaceae, que se diferenciou por modificações no caule e nas folhas	QUILO	350,00	3,990	1.396,50
067881	RUCULA - Marca.: ORTIFRUTI Rúcula folhas íntegras, frescas e limpas.	FOLHA	400,00	4,990	1.996,00
067891	SUCO EM PÓ 1KG. - Marca.: MARATA ma mistura de bebida é um produto alimentar processado, projetado para misturar geralmente com água para produzir uma bebida com sabor de suco de frutas ou refrigerante	PACOTE	100,00	8,990	899,00
067894	TOMATE - Marca.: ORTIFRUTI	QUILO	325,00	8,990	2.921,75

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



067909	Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso BACIA COM TAMPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, - UNIDADE Marca.: PLASVALE	1,00	27,850	27,85
067911	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS .CAP. MINI UNIDADE MA 40LT - Marca.: PLASVALE	1,00	29,990	29,99
067913	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 40 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS CAP. MIN UNIDADE IMA 20LT - Marca.: PLASVALE	1,00	30,950	30,95
067914	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. BACIA DE PLÁSTICO. COM BORDAS CAP. 10LT - Marca.: P UNIDADE LASVALE	1,00	17,850	17,85
067944	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO - Marca.: ME UNIDADE LITA	25,00	6,350	158,75
067956	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON - Marca.: *** UNIDADE ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 25 CM.	2,00	10,900	21,80
067963	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, - Ma UNIDADE rca.: ***	40,00	7,910	316,40
068007	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 - UNIDADE Marca.: ***	60,00	6,930	415,80
068042	PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 CM. DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM - Marca.: ***	40,00	28,150	1.126,00
068079	DOCE DE PAÇOCA DE AMENDOIM PENEIRA 19 CM - Marca.: ***	8,00	2,950	23,60
068081	PENEIRA 19 CM. PILHA ALCALINA 9V - Marca.: ***	50,00	13,930	696,50
	PILHA ALCALINA 9V			
			VALOR GLOBAL R\$	91.754,21

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 91.754,21 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 15-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 15-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15-2023-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 58.567,15, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.081,84, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.085,05, Exercício 2023 Atividade 0702.103050010. 2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.821,68, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 540,80, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 987,14, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 504,90, Exercício 2023 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 63,95, Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17,98, Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 83,72 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 15-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



NOVO PROGRESSO - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73  
CONTRATANTE

CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP  
CNPJ 10.994.061/0001-75  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_